



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 46/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santo António

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha

Localização das Atividades:

Largo da Feira - Oliveirinha - Freguesia de Oliveirinha

Validade:

Dia 11, 12 e 13 de junho de 2022

Horário Autorizado:

1- Horário autorizado:

1.1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 11 de junho (sábado): das 22h00 às 01h00;**
- **Dia 12 de junho (domingo): das 15h00 às 16h00; das 21h30 às 01h00;**
- **Dia 13 de junho (segunda-feira): das 21h30 às 01h00.**

Elab: *egrave*

Verif: *rpm*



1.2 – Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 11 de junho (sábado): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 12 de junho (domingo): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 13 de junho (segunda-feira): das 09h00 às 22h00.**

1.3 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

- **Dia 11 de junho (sábado): das 12h00 às 12h15 e das 21h45 às 22h00;**
- **Dia 12 de junho (domingo): das 12h00 às 12h15; 15h00 às 15h15; 17h00 às 17h15; 18h00 às 18h15; 21h45 às 22h00 e das 23h30 às 23h45;**
- **Dia 13 de junho (segunda-feira): das 12h00 às 12h15 e das 21h00 às 21h15.**

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Elab:

e. bravo

Verif:

ujm



Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 02 de junho de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro



(João Filipe Andrade Machado, Dr.)

Elab.

ebrave

Verif:

upm